



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Pavimentação Asfáltica da Rodovia ERS-483

Município: Três Palmeiras/RS

Data: 20 de abril de 2026.

1. Identificação da Necessidade

O Município de Três Palmeiras/RS, e demais municípios de região, demandam a pavimentação integral da Rodovia ERS-483, considerada via estratégica para a mobilidade regional, integração intermunicipal, segurança do tráfego e escoamento da produção local e regional.

A rodovia constitui corredor viário essencial para o deslocamento da população regional, acesso a serviços públicos, transporte de insumos e produtos agrícolas, exercendo papel relevante no desenvolvimento socioeconômico da região. Contudo, parte da via ainda se encontra em leito natural, o que compromete a trafegabilidade, eleva os custos de manutenção, aumenta os riscos à segurança dos usuários e gera impactos negativos à economia regional.

Diante desse contexto, a pavimentação asfáltica apresenta-se como solução definitiva e tecnicamente adequada, atendendo ao interesse público regional.

2. Existência de Projeto e Estratégia de Execução

Ressalta-se que o Município já dispõe de projeto executivo elaborado para toda a extensão da Rodovia ERS-483, acompanhado de planilha orçamentária, elaborados no ano de 2022, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Lauson Serafini.

Considerando a defasagem temporal do orçamento em relação à data atual, os custos serão devidamente atualizados para fins de contratação, observadas as bases oficiais de preços vigentes, tais como SICRO 3 e SINAPI, bem como a aplicação do BDI pertinente.

Embora a necessidade identificada seja a pavimentação integral da rodovia, a Administração Pública dispõe, neste momento, de recursos financeiros limitados, oriundos de emenda parlamentar, no valor aproximado de **R\$ 10.542.396,00**

Dessa forma, opta-se pela execução do empreendimento por etapas, sendo que, neste





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

momento, será licitado o segundo trecho da pavimentação, compatível com o montante atualmente disponível, permanecendo a execução dos demais trechos condicionados à obtenção de novos aportes financeiros.

Ressalta-se que a execução por etapas não descaracteriza o projeto original nem a necessidade de pavimentação integral da ERS-483, constituindo medida administrativa e orçamentária adequada para viabilizar o início do empreendimento de forma planejada e responsável.

3. Descrição da Solução Técnica

A solução técnica adotada para a pavimentação da rodovia compreende a execução completa do pavimento asfáltico, incluindo:

- Serviços preliminares e sinalização;
- Terraplenagem, cortes, aterros e compactação;
- Regularização do subleito;
- Execução de sub-base e base granulares;
- Serviços de imprimação e pintura de ligação;
- Revestimento asfáltico;
- Execução de dispositivos de drenagem;
- Tratamentos superficiais em acostamentos e acessos;
- Limpeza final e sinalização viária.

Os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes, às especificações do SICRO 3, SINAPI, DNIT e às boas práticas de engenharia rodoviária.

4. Análise das Alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção do leito natural:

Alternativa descartada em razão da baixa durabilidade, custo recorrente e incapacidade de atender adequadamente às condições de segurança e conforto.

b) Execução de pavimentação sem atendimento à estrutura completa de projeto

Alternativa descartada por ser tecnicamente inadequada, uma vez que a execução de camadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

incompletas ou fora das especificações do projeto compromete a durabilidade do pavimento, reduz sua vida útil e resulta em custos adicionais de manutenção e reabilitação no curto e médio prazo.

c) Pavimentação asfáltica com execução por etapas:

Alternativa que apresenta melhor viabilidade técnica e econômica, permitindo a execução da obra conforme a disponibilidade de recursos.

5. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação está limitada ao montante atualmente disponível, no valor de **R\$ 10.542.396,00**, correspondente ao recurso proveniente de emenda parlamentar, já descontada a contrapartida municipal.

O valor estimado refere-se exclusivamente à contratação do trecho inicial da pavimentação, sendo os quantitativos e custos detalhados definidos nas etapas subsequentes de projeto executivo, termo de referência e planilha orçamentária.

6. Resultados Pretendidos

Com a execução da obra, ainda que em etapa inicial, espera-se:

- Melhoria imediata da trafegabilidade;
- Aumento da segurança viária;
- Redução de custos de manutenção;
- Melhoria das condições para o escoamento da produção agrícola e agroindustrial da região;
- Incentivo ao desenvolvimento econômico regional;
- Início planejado da pavimentação integral da rodovia.

7. Avaliação de Riscos

Os principais riscos identificados são:

- Limitação de recursos para continuidade das etapas futuras;
- Condições climáticas adversas;
- Variação nos preços de insumos.

Tais riscos serão mitigados por planejamento, fiscalização técnica permanente e adequada gestão contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

8. Conclusão

Conclui-se que a pavimentação integral da Rodovia ERS-483 é necessária e justificável, sendo a execução do trecho inicial, mediante os recursos ora disponíveis, a alternativa viável no momento. A presente ETP demonstra a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, recomendando o prosseguimento dos procedimentos necessários.

Paula Roberta Castamann

Engenheira Civil CREA RS 180440

Silvanio Antonio Dias

Prefeito Municipal – PROPONENTE